



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 211/2009, DE 03 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À UNIVASF, UMA ÁREA DE TERRA COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA CASA DO ESTUDANTE E UM ESPAÇO DE CIÊNCIA.

O **Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato**, Sr. **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e, ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF**, um terreno na Zona Urbana com área de terra de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), pertencente ao Município, localizada no Bairro Primavera, na *cidade* de São Raimundo Nonato, com as seguintes confrontações: Ao Norte, limitando-se com terras do município, medindo 50 (cinquenta) metros na lateral direita; Ao Sul, limitando-se com terras do Município, medindo 50 (cinquenta) metros na lateral esquerda; A Leste, medindo 100 (cem) metros de fundo, limitando-se com as terras do Município; e a Oeste, limitando com a PI-140, medindo 100 (cem) metros de frente.

Art. 2º. A doação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, a que se refere o artigo anterior, é para fins de construção de uma **Casa do Estudante** e de um **Espaço de Ciência**, em São Raimundo Nonato.

Art. 3º. As condições para recebimento por doação da área de que trata o artigo 1º, são as seguintes:

- I - que as mesmas estejam completamente concluídas;
- II - que estejam devidamente regularizadas.

Art. 4º. A doação, que deverá ser feita por escritura pública, somente poderá ocorrer após verificado, em processo administrativo, o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. No processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, deverão constar, obrigatoriamente, planta da estrutura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA assinada por engenheiro, e ART devidamente recolhida do projeto de execução da mesma.

Art. 5º. Efetivada a doação, a Casa do Estudante e o Espaço de Ciência passarão a constituir-se bem de uso comum do povo.

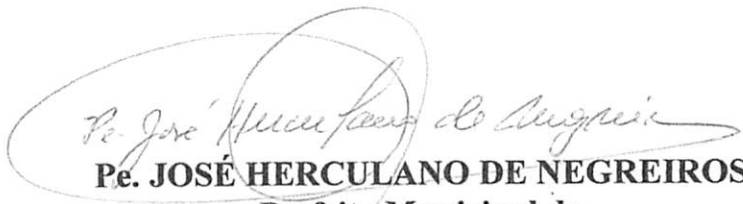
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as



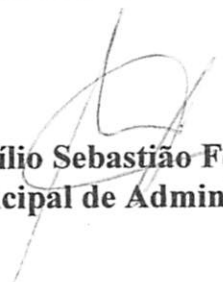
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, aos 3 dias do mês de julho de 2009.


Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal de
São Raimundo Nonato

A presente Lei foi sancionada, numerada e registrada em livro específico, aos 3 dias do mês de julho de dois mil e nove, e publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Maurílio Sebastião Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças